



=LEI Nº 1754 DE 16 DE AGOSTO DE 2022=

Denomina “ESTRADA DO FUNDÃO CONCEIÇÃO REMOTO” a vicinal BTZ-139, localizada no Município de Buritizal-SP e dá outras providências”.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada a estrada vicinal, BTZ-139 de **“ESTRADA DO FUNDÃO - CONCEIÇÃO REMOTO”**.


ART. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá adotar as providências cabíveis para a colocação da devida placa denominativa.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei mediante Decreto, no que for necessário.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 16 de agosto de 2022.


DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL BURITIZAL

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/buritizal-sp
Conforme Lei Municipal 1.518 de 06 de março de 2018

18/08/2022
Edição nº 608

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de BURITIZAL dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de BURITIZAL - SP

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ: 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

(16) 3751-9100

<http://www.buritizal.sp.gov.br>

www.diarioeletronicooficial.com.br/buritizal-sp

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.